tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

23-11-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Maria João Monteiro Santos*.

303980035

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 11961/2010

Processo: 643/10.4TYVNG

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Ana Paula Carvalho Cosméticos Unipessoal L.da, NIF — 508790409, Endereço: Rua Homem de Melo, N.º 226, 4150-598 Porto

Cecília Sousa Rocha e Rua, Endereço: Rua João Paulo II, N.º 1277, 4585-899 Recarei

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 11-01-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

18-11-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Couto*.

303962775

TRIBUNAL DA COMARCA DE VOUZELA

Anúncio n.º 11962/2010

Processo: 67/10.3TBVZL
Insolvência Pessoa Colectiva (Requerida)

Requerente: José Luís Ferreira de Sousa, residente em Rua Cimo de Vila, n.º 8, 3670-239 Vouzela

Insolvente: Transgamardo — Transportes Internacionais, S. A., NIF — 505152924, Endereço: Na Pessoa do Seu Legal Representante, R Comendador Correia de Oliveira 176, Apartado 21, 3670-238 Vouzela

Liquidatário Judicial: Ademar Margarido de Sampaio R. Leite, Endereço: Av. Alberto Sampaio, 106 — 2.º Dto., Viseu, 3510-027 Viseu

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

Despacho de 12-10-2010, por insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: artigo 232.º, n.º 2, 1.ª parte do CIRE.

Vouzela, 22-11-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Susana Alves da Cruz*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Sobral Penela*.

303980579

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Deliberação (extracto) n.º 2283/2010

Por deliberação do Plenário do Conselho Superior da Magistratura, de 09 de Novembro de 2010:

Dr.ª Isabel Francisca Repsina Aleluia São Marcos, Procuradora-Geral Adjunta, actualmente Vice-Procuradora-Geral da República, nomeada Juíza Conselheira do Supremo Tribunal de Justiça, continuando, porém, naquela situação.

Dr. Manuel Cipriano Nabais, Juiz Desembargador do Tribunal da Relação de Évora, nomeado Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça.

Dr. Paulo Távora Victor, Juiz Desembargador do Tribunal da Relação de Coimbra, nomeado Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça.

Dr. Carlos Fernando Lopes Valverde, Juiz Desembargador do Tribunal da Relação de Lisboa, nomeado Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça.

Dr. Manuel Augusto Fernandes da Silva, Juiz Desembargador do Tribunal da Relação de Coimbra, nomeado Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça.

Lisboa, 02 de Dezembro de 2010. — O Juiz-Secretário, *Luís Miguel Vaz da Fonseca Martins*.

204029931

PARTE E

AGÊNCIA DE AVALIAÇÃO E ACREDITAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR

Deliberação n.º 2284/2010

Fixa os montantes da taxa a cobrar pelo procedimento de avaliação de ciclos de estudos em funcionamento.

Nos termos do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 369/2007, de 5 de Novembro, da alínea *e*) do n.º 2 do artigo 11.º dos Estatutos da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, aprovados pelo mesmo decreto-lei, e do n.º 3 do artigo 24.º do Regulamento n.º 1/2009, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, que aprovou o regime dos procedimentos de avaliação e acreditação das instituições de ensino superior e dos seus ciclos de estudos, o Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior determina o seguinte:

1 — Os montantes da taxa a cobrar às instituições de ensino superior pelo procedimento de avaliação de ciclos de estudos em funcionamento, são os seguintes:

1.1 — Quando se tratar de 1 ciclo de estudos, isoladamente, € 9 500,00 (nove mil e quinhentos euros);

1.2 — Quando se tratar de 2 ciclos de estudos, da mesma área científica, conjuntamente, € 13 000,00 (treze mil euros);

1.3 — Quando se tratar de 3 ciclos de estudos, da mesma área científica, conjuntamente, € 18 000.00 (dezoito mil euros);

1.4 — Quando se tratar de 4 ciclos de estudos, da mesma área científica, conjuntamente, € 22 000,00 (vinte e dois mil euros);

1.5 — Quando de tratar de mais de quatro ciclos de estudos, da mesma área científica: + 3 000,00 (três mil euros) por cada um que acresça.

2 — Os referidos montantes são pagos à Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior por transferência interbancária ou outro meio equivalente até ao momento da entrega do(s) respectivo(s) pedido(s) de acreditação, sendo o pagamento condição da sua aceitação.

Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, 15 de Novembro de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alberto Manuel Sampaio de Castro Amaral*.

204018186

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho (extracto) n.º 18232/2010

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 30-09-2010:

Licenciado Nuno Miguel Ceia Ribeiro — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indetermi-

nado em período experimental, como técnico superior, com efeitos a partir de 17 de Novembro de 2010, a auferir a remuneração mensal ilíquida correspondente à 3.ª posição remuneratória, nível remuneratório, 19 da Tabela Única para os Trabalhadores da Administração Pública.

26/11/2010. — O Administrador, *Amadeu Basto de Lima.*

204016477

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 18233/2010

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, e no uso da competência delegada por despacho reitoral de 22 de Novembro de 2010, subdelego nos docentes indicados, sem possibilidade de subdelegação, a presidência dos júris das seguintes provas de doutoramento:

Provas de Doutoramento

Doutorando	Área do Doutoramento	Docente que preside ao júri das provas, por delegação		
		Nome	Categoria	Faculdade/Departamento
Ana Adelaide Caldeira Burgeiro	Biologia, na especialidade de Biologia Celular.	Prof. Doutora Maria da Graça dos Santos Pratas do Vale.	Professora catedrática	Faculdade de Ciências e Tecnologia/Departamento de Ciências da Vida da FCTUC.
Ana Rita Araújo dos Santos . . .	Biologia, na especialidade de Biologia Celular.	Prof. Doutora Maria da Graça dos Santos Pratas do Vale.	Professora catedrática	Faculdade de Ciências e Tecnologia/Departamento de Ciências da Vida da FCTUC.
Andrey Valerievitch Romanenko	Engenharia Química, na especialidade de Simulação e Controlo de Processos.	Prof. Doutora Maria Margarida Lopes Figueiredo.	Professora catedrática	Faculdade de Ciências e Tecnologia/Departamento de Engenharia Química da FCTUC.
João Carlos Rodrigues Gomes	Biologia, na especialidade de Biologia Celular.	Prof. Doutora Maria da Graça dos Santos Pratas do Vale.	Professora catedrática	Faculdade de Ciências e Tecnologia/Departamento de Ciências da Vida da FCTUC.
João Miguel Peça Lima Novo Silvestre.	Biologia, na especialidade de Biologia Celular.	Prof. Doutora Maria da Conceição Monteiro Pedroso de Lima.	Professora catedrática	Faculdade de Ciências e Tecnologia/Departamento de Ciências da Vida da FCTUC.
Madalina Maria Brasan	Bioquímica, na especialidade de Tecnologia Bioquímica.	Prof. Doutor Carlos Frederico de Gusmão Campos Geraldes.	Professor catedrático	Faculdade de Ciências e Tecnologia/Departamento de Ciências da Vida da FCTUC.
Paula Cristina Cardoso Ramos Mota.	Biologia, na especialidade de Biologia Celular.	Prof. Doutora Maria da Graça dos Santos Pratas do Vale.	Professora catedrática	Faculdade de Ciências e Tecnologia/Departamento de Ciências da Vida da FCTUC.
Rui Manuel Ferreira Leal.	Engenharia Mecânica, na especialidade de Tecnologia da Produção.	Prof. Doutor José Valdemar Bidarra Fernandes.	Professor catedrático	Faculdade de Ciências e Tecnologia/Departamento de Engenharia Mecânica da FCTUC.
Saju Joseph.	Química, na especialidade de Química Teórica.	Prof. Doutor Sebastião José Formosinho Sanches Simões.	Professor catedrático	Faculdade de Ciências e Tecnologia/Departamento de Química da FCTUC.
Sérgio José Coelho do Carmo	Física, na especialidade de Física Tecnológica.	Prof. Doutor Rui Ferreira Marques.	Professor catedrático	Faculdade de Ciências e Tecnologia/Departamento de Física da FCTUC.
Severino Carlos Bezerra de Oliveira.	Bioquímica, na especialidade de Tecnologia Bioquímica.	Prof. Doutora Maria da Conceição Monteiro Pedroso de Lima.	Professora catedrática	Faculdade de Ciências e Tecnologia/Departamento de Ciências da Vida da FCTUC.

Nas faltas, ausências ou impedimentos do Presidente do júri aplica-se o disposto no n.º 5 do artigo 84.º do Regulamento n.º 344/2010, de 12 de Abril.

30 de Novembro de 2010. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

204015886

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Despacho (extracto) n.º 18234/2010

Por despacho do Senhor Director da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, datado de 19/11/2010, proferido por delegação de competências do Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra (despacho n.º 15548/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 201, de 15 de Outubro de 2010), foi autorizada a contratação da Doutora Catarina Alexandra Gonçalves Pereira, e celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, com a duração de 240 dias, na categoria de técnico superior, carreira de técnico superior, 2.ª posição remuneratória, do mapa de pessoal da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, com início em 01/12/2010.

(Não carece de fiscalização prévia nos termos do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26-8).

23/11/2010. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Teresa Manuela Antunes*.

204017043

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Reitoria

Despacho n.º 18235/2010

Ao abrigo dos artigos 35.º a 41 do Código de procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo disposto na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 128.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, pelo disposto no n.º 5 do artigo 63.º dos Estatutos da Universidade da Madeira, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 53/2008, de 17 de Outubro e de acordo com o Despacho de delegação de competências n.º 7937/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 55, de 19 de Março de 2009, e Despacho n.º 8893/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 62, de 30 de Março de 2009, de sua Excelência, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, delego e subdelego, sem prejuízo do poder de avocação e revogação, no licenciado Ricardo Jorge Pereira Gonçalves, Administrador dos Serviços de Acção Social da Universidade da Madeira, as seguintes competências:

1 — Actos de gestão geral:

1.1 — Praticar todos os actos que, não envolvendo juízos de oportunidade e conveniência, não possam deixar de ser praticados uma vez verificados os pressupostos de facto que condicionam a respectiva legalidade;